



EDITORIAL

Prezados Leitores

As incertezas que rondam o momento político e social no Brasil e no mundo nesse ano de 2017 devem reforçar o nosso compromisso com os fundamentos do Estado Constitucional. O momento é de resistência, de reação a todo e qualquer retrocesso democrático e nos direitos fundamentais. As dificuldades são imensas, visto que o mal-estar atual não se resume a um problema político partidário ou a uma crise econômica, mas vai muito além, tem raízes profundas. Em alguma medida as mudanças que estamos vivendo são tão rápidas e radicais que se pode dizer que estamos em crise, na definição dada por Gramsci: “A crise consiste justamente no fato de que o velho morre e o novo não pode nascer: neste interregno, verificam-se os fenômenos patológicos mais variados”.¹

A força transformadora dos Direitos Humanos Fundamentais não se realiza sem reação, sem crise, sem tensão. Nos últimos anos o mundo e o Brasil em particular estavam vivendo uma expansão sem precedentes do discurso dos direitos humanos, discurso esse que saiu da teoria e se inseriu na prática, no dia-a-dia em especial do jurista, mas não só dele. Como em toda ação há uma reação, essa chegou e chegou forte, desequilibrando os Estados Constitucionais.

A Revista Direitos Fundamentais e Democracia reafirma o seu compromisso com a existência de um Estado Constitucional livre e democrático e atento às suas responsabilidades sociais. Somente no espectro do Estado Constitucional Cooperativo, que assume tanto um compromisso interno como internacional com os Direitos Humanos, é possível a existência de comunidades políticas livres, justas e solidárias.

¹ GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere**. Vol. 3. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 184.

O presente volume 22, número 1, deste ano de 2017, reúne artigos que abordam a temática dos Direitos Fundamentais e da Democracia sob diversos aspectos. Dentre os convidados estrangeiros, Kendall Thomas, da Columbia University, em texto traduzido do inglês por Bruno Meneses Lorenzetto, trata, em específico, se e como o movimento de direitos dos transgêneros representa uma demanda para aprofundar e ampliar a cultura dos direitos humanos. Cristiano Celone, da Università degli studi di Palermo, por sua vez, aborda a configuração inovadora do princípio da boa administração entre privados e autoridades públicas na União Europeia. Segundo o autor, em síntese, o direito a uma boa administração pública é um direito fundamental, definido como o direito de cada pessoa (física e jurídica) de receber, por parte da autoridade pública, em relação às questões que se lhe refiram, um tratamento imparcial, equitativo e num prazo razoável.

No contexto do momento político atual vivenciado no Brasil, Maiquel Angelo Dezordi Wermuth e Joice Graciele Nielsson, no artigo “Pela minha família, por Deus e pelo fim da corrupção: Notas sobre o patrimonialismo na política brasileira contemporânea e a falência do Estado Democrático de Direito”, investigam a disputa político-ideológica entre o campo republicano e o campo das práticas patrimonialistas, clientelistas e corruptas de apropriação do espaço público em nome de interesses privados.

Na sequência temos três artigos que enfrentam o tema das minorias: Paloma Mendes Saldanha e Luiz Alberto David Araujo tratam do acesso ao processo judicial eletrônico pelas pessoas com deficiência. Dirceu Pereira Siqueira aborda a questão da inclusão social sob o viés do Federalismo. Por fim, Roger Raupp Rios, Paulo Gilberto Cogo Leivas e Gilberto Schäfer analisam o desenvolvimento do direito da antidiscriminação e do direito das minorias sob o viés do conceito de direito coletivo, como categoria central para a efetividade do direito antidiscriminatório, enfatizando os modelos individual e grupal de proteção jurídica do direito de igualdade.

No campo da teoria dos direitos humanos, Matheus Felipe de Castro aborda o humanismo na formação do pensamento intelectual do jovem Marx, buscando entender como esse humanismo influenciou a sua obra de maturidade. Elden Borges Souza e Victor Sales Pinheiro, de outro modo, fazem uma leitura crítica da fundamentalidade dos direitos humanos a partir da ética da lei natural. Segundo o autor, a positivação nacional e internacional dos direitos humanos é a

negação da necessidade de uma fundamentação filosófica dos direitos humanos, pois o positivismo passa a ser o sustentáculo desses direitos.

Os quatro artigos restantes tratam do trabalho infantil, da liberdade religiosa, do voto nulo e do princípio da proporcionalidade. No primeiro, Maria de Fátima Pereira Alberto, Nadir de Fátima Borges Bittencourt, Gabriela Fernandes Rocha Patriota, Hyalle Abreu Viana e Ellen Cristina Pereira Medrado dos Santos analisam o programa de erradicação do trabalho infantil em onze municípios da Paraíba, como uma ferramenta de promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Anselmo Laranja e Alexandre de Castro Coura, no texto “Liberdade Religiosa, Igualdade e Diferença: Reflexões acerca de direito e democracia à luz do julgamento do casos S.A.S. v. France pela Corte Europeia de Direito Humanos”, investigam os pressupostos teóricos e pragmáticos empregados na decisão da Corte Europeia de Direitos Humanos, que tratou da proibição de utilização de vestimentas que encubram o rosto em locais públicos, como a burca vestida por mulheres mulçumanas, no contexto da limitação à liberdade de manifestação religiosa. As consequências do voto nulo e a decisão esclarecida por parte do eleitor formam o objeto do artigo de Adriana Campos Silva, Polianna Pereira dos Santos e Júlia Rocha de Barcelos. Por fim, Leandro Martins Zanitelli enfrenta o tema do teste da proporcionalidade argumentando que o mesmo é muitas vezes uma ponderação entre direitos incomensuráveis e, portanto, não suscetíveis a uma solução racional. Partindo da distinção entre incomensurabilidade e incomparabilidade, o autor avalia a importância e as consequências da incomparabilidade de alternativas para a proporcionalidade e para a aplicação da fórmula do peso de Alexy.

Desejamos uma boa leitura!

Curitiba, 25 de março de 2017.

Equipe editorial